

Icapuí-CE, 13 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí-CE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei N. 14/2026.

Câmara Municipal de Icapuí



PROTOCOLO GERAL 95/2026
Data: 13/05/2026 - Horário: 11:09
Administrativo

Senhor Presidente,

Cumprimento-o cordialmente com o presente, oportunidade em que submeto à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei a seguir indicado:

PROJETO DE LEI	EMENTA
PROJETO DE LEI Nº 14/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.	DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL N. 280, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1998, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

No ensejo, renovo protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Rivania Maria Borges da Silva Costa
RIVANIA MARIA BORGES DA SILVA COSTA

Secretária de Governo
Prefeitura Municipal de Icapuí-CE.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 14/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Senhores(as) Vereadores(as)
Colenda Casa Legislativa

Encaminho para apreciação dessa Augusta Casa Legislativa a proposta de Lei Municipal que extingue, a partir de 1º de maio de 2026, a Gratificação por Desempenho e Produtividade aos servidores públicos que estejam em efetivo exercício de suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde de Icapuí-CE, instituída pela Lei Municipal n. 280, de 1º de dezembro de 1998, alterada posteriormente pelas Leis Municipais n. 324, de 27 de julho de 2001; 431, de 13 de dezembro de 2004; e 494, de 24 de março de 2008.

A medida proposta decorre da necessidade de adequação administrativa, financeira e organizacional da estrutura remuneratória do Município, especialmente diante da busca permanente pelo equilíbrio das contas públicas, pela racionalização das despesas de pessoal e pela modernização dos mecanismos de valorização funcional no âmbito da Administração Pública Municipal.

Em 2026, o governo municipal, assim como em 2025, encaminhou proposta legislativa que garantiu o reajuste salarial dos servidores públicos municipais, agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, professores e coordenadores pedagógicos e demais servidores técnico-administrativos da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE, o que representa o compromisso da gestão municipal com a valorização do servidor público.

Importa destacar que a gratificação objeto da presente proposição foi instituída em contexto administrativo diverso do atual, possuindo critérios e parâmetros que, ao longo do tempo, passaram a demandar revisão em razão das transformações ocorridas na gestão pública, nas normas de responsabilidade fiscal e na própria organização das carreiras e remunerações dos servidores municipais, como exemplo citamos a instituição do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnico-Administrativos da Prefeitura Municipal de Icapuí, por meio da Lei Municipal n. 632, de 13 de dezembro de 2013, o qual trouxe vários instrumentos de valorização, motivação e evolução funcional para o servidor efetivo,

podemos citar, gratificação de titulação, gratificação de campo, gratificação por serviço relevante, além, claro da possibilidade de progressão e promoção na carreira. Ainda, a manutenção/garantia de insalubridade ou periculosidade, quinquênio, licença assiduidade, entre outros direitos.

Nesse sentido, a extinção da referida vantagem visa conferir maior segurança jurídica, transparência e uniformidade à política remuneratória municipal, evitando distorções remuneratórias e permitindo ao Poder Executivo promover uma gestão mais eficiente e sustentável dos recursos públicos.

Ressalte-se, ainda, que a Administração Municipal permanece comprometida com a valorização do servidor público, reconhecendo a importância dos profissionais que atuam junto à Secretaria Municipal de Saúde para a prestação dos serviços públicos essenciais à população icapuiense. Contudo, tal valorização deve ocorrer em consonância com a capacidade financeira do Município e com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, moralidade e responsabilidade fiscal.

A fixação dos efeitos da presente Lei a partir de 1º de maio de 2026 observa critérios de planejamento orçamentário e financeiro, garantindo previsibilidade administrativa e permitindo a adequada adaptação dos setores envolvidos.

Assim, submetemos a esta Egrégia Casa Legislativa o referido Projeto de Lei, para devida análise e apreciação, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Aproveito o ensejo para elevar protestos de estima e consideração a Vossa Excelência e aos demais Edis que brilhantemente atuam no Poder Legislativo deste Município.

Atenciosamente,

FRANCISCO
KLEITON
PEREIRA:00452701
392

Assinado de forma digital
por FRANCISCO KLEITON
PEREIRA:00452701392
Dados: 2026.05.13
09:14:02 -03'00'

FRANCISCO KLEITON PEREIRA

Prefeito Municipal de Icapuí-CE

PROJETO DE LEI Nº 14/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL N. 280, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1998, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, FRANCISCO KLEITON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica extinta, a partir de 1º de maio de 2026, a Gratificação por Desempenho e Produtividade aos servidores públicos que estejam em efetivo exercício de suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde de Icapuí-CE, instituída pela Lei Municipal n. 280, de 1º de dezembro de 1998, alterada posteriormente pelas Leis Municipais n. 324, de 27 de julho de 2001; 431, de 13 de dezembro de 2004; e 494, de 24 de março de 2008.

Parágrafo único. Conforme disposição da Lei Municipal n. 280, de 1º de dezembro de 1998, e alterações posteriores, a referida gratificação não será incorporada aos vencimentos dos servidores.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente, as Leis Municipais n. 280, de 1º de dezembro de 1998; 324, de 27 de julho de 2001; 431, de 13 de dezembro de 2004; e 494, de 24 de março de 2008.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 12 DE MAIO DE 2026

FRANCISCO
KLEITON
PEREIRA:00452701392
392

Assinado de forma digital
por FRANCISCO KLEITON
PEREIRA:00452701392
Dados: 2026.05.13
09:14:37 -03'00'

Francisco Kleiton Pereira

Prefeito Municipal de Icapuí-CE